



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI**  
**Reitoria**

**EDITAL N.º 026/2013**  
**06/11/2013 – DOU de 07/11/2013**

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e nos termos dos Decretos nºs 6.944/2009 e 7.232/2010, torna pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de Cargos Técnico-Administrativos em Educação, conforme a Lei nº 11.091/2005, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990 e demais regulamentações pertinentes, nas vagas conforme quadro do Item 2.1, nos termos do presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e gerenciado pela Diretoria de Pessoal da UNIFEI.
- 1.2 O concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento, no quadro de pessoal da Universidade Federal de Itajubá, nos *Campi* de Itajubá/MG e Itabira/MG, das vagas autorizadas pela Portaria Interministerial MP/MEC nº 182, de 20/05/2013, publicada no DOU de 21/05/2013, acrescidas daquelas que vierem a serem autorizados pelos citados órgãos durante sua validade, inclusive sua prorrogação.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS E VAGAS

- 2.1 Os cargos, as vagas, a carga horária semanal e a escolaridade exigida são os seguintes:

Cargos de Nível de Classificação "E"	Vagas por <i>Campus</i>		Carga Horária	Escolaridade Exigida
	Itajubá	Itabira		
Engenheiro / Área: Civil	1	1	40	Curso superior em Engenharia Civil
Engenheiro / Área: Química	1	-	40	Curso superior em Engenharia Química
Médico / Área: Trabalho	1	-	20	Curso superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho
Economista	1	-	40	Curso superior em Ciências Econômicas
Bibliotecário / Documentalista	1	-	40	Curso superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação
Produtor Cultural	1	-	40	Curso superior em Comunicação Social
Administrador	5	2	40	Curso superior em Administração
Assistente Social	-	1	40	Curso superior em Serviço Social
Arquivista	1	-	40	Curso superior em Arquivologia
Analista de Tecnologia da Informação	1	-	40	Curso superior na área
Psicólogo	1	-	40	Curso superior em Psicologia
Cargos de Nível de Classificação "D"	Vagas por <i>Campus</i>		Carga Horária	Escolaridade Exigida
	Itajubá	Itabira		
Técnico em Contabilidade	1	-	40	Médio profissionalizante em Contabilidade ou médio mais curso técnico em Contabilidade
Técnico em Eletrotécnica	3	-	40	Médio profissionalizante em Eletrotécnica ou médio mais curso técnico em Eletrotécnica

Cargos de Nível de Classificação "D"	Vagas por <i>Campus</i>		Carga Horária	Escolaridade Exigida
	Itajubá	Itabira		
Técnico em Edificações	2	-	40	Médio profissionalizante em Edificações ou médio mais curso técnico em Edificações
Técnico em Saneamento	1	-	40	Médio profissionalizante em Saneamento ou médio mais curso técnico em Saneamento
Técnico em Eletrônica	1	-	40	Médio profissionalizante em Eletrônica ou médio mais curso técnico em Eletrônica
Técnico de Laboratório / Área: Informática	1	-	40	Médio profissionalizante na área de Informática ou médio mais curso técnico na área de Informática
Técnico de Laboratório / Área: Controle Ambiental	-	1	40	Médio profissionalizante em Controle Ambiental ou médio mais curso técnico em Controle Ambiental
Técnico de Laboratório / Área: Eletrônica	-	1	40	Médio profissionalizante em Eletrônica ou médio mais curso técnico em Eletrônica
Técnico de Laboratório / Área: Química	1			Médio profissionalizante em Química ou médio mais curso técnico em Química
Assistente em Administração	8	1	40	Médio profissionalizante em Administração ou médio mais curso técnico em administração ou médio completo mais experiência de 12 meses
Cargos de Nível de Classificação "C"	Vagas por <i>Campus</i>		Carga Horária	Escolaridade Exigida
	Itajubá	Itabira		
Programador de Rádio e Televisão	1	-	40	Ensino médio mais experiência de 24 meses

2.2 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, conforme previsto na Lei nº 12.772/2012:

- Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de vencimento 1 – 40 horas: R\$ 3.138,70; 20 horas: R\$ 1.569,35.
- Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de vencimento 1 - R\$ 1.912,99.
- Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de vencimento 1 - R\$ 1.547,23.

2.3 Os conteúdos programáticos do presente concurso estarão disponíveis na página [www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae](http://www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae), a partir do dia 11 de novembro de 2013, sendo parte integrante deste Edital.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- Os portadores de deficiência amparados pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, no percentual de 5% do total das vagas oferecidas neste Edital.
- Reservam-se 2 vagas neste concurso a candidatos portadores de deficiência.
- Os candidatos portadores de deficiência poderão concorrer a qualquer um dos cargos descritos no Item 2.1 e, para fazerem jus à vaga reservada, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital em cada tipo de prova.
- Se houver mais de 2 candidatos portadores de deficiência aprovados serão selecionados aqueles que obtiverem a maior nota de acordo com o Item 9 deste Edital, independentemente do cargo.
- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº 45, de 14/9/2009, da Advocacia-Geral da União.
- No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, para que sejam atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

- 3.8 Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar pessoalmente, ou encaminhar via Correios, por Sedex com AR, os atestados médicos comprobatórios de sua condição à Diretoria de Pessoal/UNIFEI, com data de postagem até **22 de novembro de 2013**, impreterivelmente.
- 3.9 Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.10 Por medida de segurança, as provas dos candidatos portadores de deficiência poderão ser gravadas ou filmadas.
- 3.11 O candidato portador de deficiência que necessite de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição, conforme Item 3.7 deste Edital, e/ou não encaminhou os documentos especificados no Item 3.8 deste Edital, fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 3.12 O candidato portador de deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficiente.
- 3.13 Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial do SUS de Itajubá, que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com o cargo para o qual prestou o concurso.
- 3.13.1 Caso a Junta Médica Oficial do SUS de Itajubá reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e o cargo no qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto à investidura no cargo.
- 3.13.2 O candidato portador de deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial do SUS de Itajubá, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.
- 3.14 Ao parecer da Junta Médica Oficial do SUS de Itajubá de que tratam os itens 3.13.1 e 3.13.2 caberá recurso no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida. O recurso deverá ser encaminhado à Diretora de Pessoal, por meio de requerimento fundamentado e entregue pessoalmente ou pelos correios no endereço:

*Universidade Federal de Itajubá  
Diretoria de Pessoal  
Recurso Edital Nº 026/2013  
Avenida BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho - CEP 37500-903 – Itajubá/MG*

- 3.15 A vaga reservada para os candidatos portadores de deficiência que não for provida por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na Junta Médica Oficial do SUS de Itajubá, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.
- 3.16 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato portador de deficiência que não comparecer para a posse no prazo legal.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente via Internet, entre os dias **12 de novembro de 2013** e **05 de dezembro de 2013**, mediante o preenchimento e a transmissão dos dados da ficha de inscrição, na página [www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae](http://www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae).
- 4.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo município de Itajubá/MG ou Itabira/MG para realização das provas.
- 4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia **06 de dezembro de 2013** mediante uso da Guia de Recolhimento da União - GRU gerada no ato da inscrição.
- 4.4 Os valores das taxas de inscrição são:
- R\$ 120,00 para os cargos de Nível de Classificação "E";
  - R\$ 80,00 para os cargos de Nível Classificação "D" e
  - R\$ 60,00 para o cargo de Nível de Classificação "C".

- 4.5 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 4.6 Para tornar mais ágil o processo de inscrição, o candidato deverá digitalizar a GRU e o comprovante de pagamento e enviar para o correio eletrônico [cops@unifei.edu.br](mailto:cops@unifei.edu.br), para que seja efetuada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7 Cabe ao candidato consultar a situação de sua inscrição. Caso não apareça o pagamento confirmado até o dia **12 de dezembro de 2013**, este deverá entrar em contato com a Diretoria de Pessoal/UNIFEI, por meio do telefone (35) 3629-1415.
- 4.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único cargo e um único *campus*. Não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo ou *campus* para o qual o candidato se inscreveu.
- 4.9 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.10 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.
- 4.11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 4.12 A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, no período de **12 a 18 de novembro de 2013**, preenchendo, de forma legível, o requerimento disponível na página [www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae](http://www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae), e endereçá-lo à Diretoria de Pessoal/UNIFEI.
- 5.2 A declaração de que é membro de família de baixa renda, constante do requerimento, sendo falsa, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº 83.936/1979.
- 5.3 Apesar de o Programa de Integração Social (PIS) utilizar a mesma regra de geração do NIS, ter o PIS não significa estar cadastrado no Cadastro Único. Para o candidato estar no Cadastro Único, é necessário efetuar o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside (procurar a Prefeitura). Se o PIS informado não estiver cadastrado no Cadastro Único, o pedido de isenção será indeferido.
- 5.4 O cadastro do candidato somente consegue ser visualizado na base do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos) após 45 (quarenta e cinco) dias do processamento das informações na base nacional do Cadastro Único. Se o candidato fizer seu cadastro dentro desse prazo ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, conseqüentemente, o pedido de isenção será indeferido.
- 5.5 Para a concessão da isenção da taxa de inscrição, é de suma importância que os dados informados sejam idênticos aos que foram informados no Cadastro Único. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o SISTAC negará a solicitação de isenção.
- 5.6 Terá seu pedido negado o pleiteante que:
- a) fizer mais de um requerimento de isenção;
  - b) apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do requerimento de isenção;
  - c) prestar informações não verídicas constatadas após a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único.
- 5.7 A Diretoria de Pessoal divulgará no dia **26 de novembro de 2013**, na página [www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae](http://www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae), lista contendo o resultado da análise dos pedidos de isenção.
- 5.8 O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida deverá inscrever-se normalmente de acordo com este Edital. O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá inscrever-se normalmente, efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 6.1 São os seguintes os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente concurso: 4

- a) Ter sido aprovado neste concurso público;
- b) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do art. 12, da Constituição Federal;
- d) Para os cargos em que for exigido registro no Conselho de Classe, apresentar original e fotocópia do registro;
- e) Estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;
- f) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/1990; a saber:
- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme Item 2.1 deste Edital;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.
- g) Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Parágrafo Único, do Art. 137, da Lei nº 8.112/1990, bem como não ter sido penalizado, nos últimos 5 anos, na forma da legislação vigente;
- h) A não apresentação da documentação implicará o impedimento de posse do candidato aprovado.

## 7. DAS PROVAS

7.1 Para todos os cargos as provas acontecerão em duas fases. A primeira fase será no dia **02 de fevereiro de 2014**, com divulgação dos habilitados para a segunda fase no dia **10 de fevereiro de 2014**. A segunda fase será no dia **16 de fevereiro de 2014**.

7.2 Os tipos de provas, a quantidade de questões da primeira fase e a quantidade de habilitados para a segunda fase estão especificados na tabela a seguir:

CARGO	PROVAS			
	1ª FASE		2ª FASE	
	Conteúdo	Número de Questões	Quantidade de habilitados*	Conteúdo
Engenheiro / Área: Civil	Específico	50	5 (Itajubá) 5 (Itabira)	Redação
				Prática de Informática
				Prática Específica
Engenheiro / Área: Química	Específico	50	5	Redação
				Prática de Informática
				Prática Específica
Médico / Área: Trabalho	Específico	50	5	Redação
				Prática de Informática
Economista	Específico	40	5	Redação
	Língua Portuguesa	10		Prática de Informática
Bibliotecário / Documentalista	Específico	40	5	Redação
	Língua Portuguesa	10		Prática de Informática
Produtor Cultural	Específico	40	5	Redação
	Língua Portuguesa	10		Prática de Informática
Administrador	Específico	40	22 (Itajubá) 9 (Itabira)	Redação
	Língua Portuguesa	10		Prática de Informática
Assistente Social	Específico	40	5	Redação
	Língua Portuguesa	10		Prática de Informática
Arquivista	Específico	40	5	Redação
	Língua Portuguesa	10		Prática de Informática
Analista de Tecnologia da Informação	Específico	50	5	Redação
				Prática Específica
Psicólogo	Específico	50	5	Redação
				Prática de Informática
Técnico em Contabilidade	Específico	40	5	Redação
	Língua Portuguesa	10		Prática de Informática

CARGO	PROVAS			
	1ª FASE		2ª FASE	
	Conteúdo	Número de Questões	Quantidade de habilitados*	Conteúdo
Técnico em Eletrotécnica	Específico	50	14	Prática de Informática
				Prática Específica
Técnico em Edificações	Específico	50	9	Prática de Informática
				Prática Específica
Técnico em Saneamento	Específico	50	5	Prática de Informática
				Prática Específica
Técnico em Eletrônica	Específico	50	5	Prática de Informática
				Prática Específica
Técnico de Laboratório / Área: Informática	Específico	50	5	Redação
				Prática Específica
Técnico de Laboratório / Área: Controle Ambiental	Específico	50	5	Prática de Informática
				Prática Específica
Técnico de Laboratório / Área: Eletrônica	Específico	50	5	Prática de Informática
				Prática Específica
Técnico de Laboratório / Área: Química	Específico	50	5	Prática de Informática
				Prática Específica
Assistente em Administração	Específico	60	32 (Itajubá) 5 (Itabira)	Redação
	Língua Portuguesa	20		Prática de Informática
Programador de Rádio e Televisão	Específico	40	5	Redação
	Língua Portuguesa	10		Prática de Informática

\* De acordo com o Artigo 16 e Anexo II do Decreto Nº 6.944/2009.

- 7.3 As provas da primeira fase ocorrerão das 14h00min às 18h00min.
- 7.4 As provas da primeira fase serão de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deve ser assinalada. Cada questão valerá 2 pontos, para todos os cargos, exceto para o cargo de Assistente em Administração que terá o valor de 1,25 pontos para cada questão. A totalização para a primeira fase será de 100 pontos para todos os cargos.
- 7.5 A primeira fase será eliminatória e classificatória sendo que:
- A composição da nota será a soma dos pontos obtidos nos conteúdos específicos e de língua portuguesa, quando houver;
  - O candidato será eliminado se sua nota for inferior a 60 pontos;
  - A classificação do candidato para a segunda fase será o que está previsto no item 7.2, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira fase.
- 7.6 Será classificado, por cargo, para a segunda fase o número máximo de candidatos aprovados na primeira fase, de acordo com o art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/8/2009.
- 7.7 Os candidatos não classificados na primeira fase, no número máximo de aprovados de que trata o Item 7.6 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art.16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 7.8 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados da primeira fase, na forma dos Itens 7.6 e 7.7, serão considerados reprovados nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 7.9 A segunda fase será classificatória com os conteúdos indicados no item 7.2., sendo que:
- 7.9.1 Para cada conteúdo será atribuída uma nota de 0 a 100;
- 7.9.2 A nota da segunda fase será a média aritmética das notas dos conteúdos desta fase;
- 7.9.3 A prova de redação, quando houver, será realizada das 08h00min às 10h00min e terá os seguintes critérios de correção:
- Abordagem do tema proposto e adequação à tipologia proposta: 30 pontos;
  - Textualidade (unidade textual, progressão temática, proposição e desenvolvimento de argumentos, densidade dos argumentos, coesão textual, clareza e coerência, adequação vocabular): 40 pontos;
  - Adequação às normas gramaticais (ortografia, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, estrutura sintática da frase): 30 pontos;
  - Serão aceitas palavras grafadas conforme antigo e novo acordo ortográfico.
  - A cada erro cometido o candidato será penalizado em 2 pontos.

- 7.9.4 A prova de redação será corrigida por 2 avaliadores, sendo que a nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos respectivos avaliadores.
- 7.9.5 A prova prática de informática, quando houver, será realizada a partir das 14h00min. Será dado a cada candidato um tempo de 30 minutos para digitação, organização, impressão e entrega de um texto sobre um tema apresentado no início da prova, utilizando o programa Microsoft Office Word 2007. A cada erro cometido o candidato será penalizado em 2 pontos.
- 7.9.6 As folhas de resposta de redação e da prova prática de informática serão digitalizadas e disponibilizadas na página [www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae](http://www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae), podendo ser consultadas pelo candidato.
- 7.9.7 A prova prática específica, quando houver, será realizada das 10h30min às 12h00min e consistirá de:
- Para os cargos de engenheiro: proposição de uma situação real no campo de engenharia para a qual o candidato deverá apresentar a solução adequada.
  - Para os cargos de técnico e de analista de tecnologia da informação: avaliação em laboratório da capacidade técnica na área do concurso.
- 7.9.8 O candidato só poderá realizar a prova prática específica no *campus* para o qual o cargo está relacionado e para onde ele se inscreveu.
- 7.9.9 Para a prova prática específica, cada candidato receberá uma nota dada por uma banca composta por 3 avaliadores. Essa nota será o resultado da média aritmética entre os 3 avaliadores.
- 7.10 Os endereços dos locais de aplicação das provas serão:
- UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá – Campus SEDE**  
Av. BPS, 1303, bairro Pinheirinho - CEP: 37500 903 - Itajubá – Minas Gerais
- UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira**  
Rua Irmã Ivone Drumond, 200 - Distrito Industrial II - CEP 35903-087 - Itabira - Minas Gerais
- 7.11 A prova prática específica será filmada para efeito de registro e avaliação, nos termos do § 3º do Art. 13 do Decreto nº 6.944/2009.
- 7.12 A ausência do candidato em qualquer das fases, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 7.13 O candidato deverá chegar ao local das provas com pelo menos 30 minutos de antecedência, munido de documento de identidade original, caneta esferográfica preta, lápis e borracha.
- 7.14 É proibido o uso de réguas, bonés, calculadoras, dispositivos eletrônicos, relógios-calculadoras e similares, bem como telefones celulares, que deverão estar desligados.
- 7.15 O local das provas será aberto 30 minutos antes e fechado exatamente no horário estabelecido para o início da prova, conforme horário de Brasília.
- 7.16 É vedada a entrada de retardatários, não importando o motivo do atraso.
- 7.17 No caso de dúvidas, o candidato deverá procurar o coordenador de aplicação das provas no local.
- 7.18 Nas provas objetivas da primeira fase haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- 7.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 7.20 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela integridade deste. Não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito na impressão.
- 7.21 O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o cartão-resposta devidamente assinado. O caderno de prova pode ser levado pelo candidato.
- 7.22 A correção das provas objetivas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 7.23 A folha de resposta da redação será composta de um espaço para identificação e assinatura do candidato, das linhas propostas para transcrição da redação e duas tiras destacáveis que serão utilizadas para correção, sem identificação do nome do candidato. A redação deverá ser escrita com caneta de tinta preta ou azul.

- 7.24 Os 3 últimos candidatos de cada sala de prova objetiva e de redação somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.
- 7.25 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 7.26 O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público:
- I. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - II. afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
  - III. descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
  - IV. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;
  - V. praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
  - VI. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- 7.27 Constatada a utilização pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação, sendo o candidato automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.28 Para garantir a segurança e a confiabilidade do Concurso Público, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para confronto com as dos candidatos aprovados.
- 7.29 A Diretoria de Pessoal/UNIFEI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1 Em caso de recurso, este deverá ser encaminhado à Diretoria de Pessoal/UNIFEI, exclusivamente pelos candidatos, até 24 horas após a divulgação oficial de gabaritos e, quando for o caso, das digitalizações das respostas dos candidatos.
- 8.2 O recurso deverá ser protocolado diretamente na Diretoria de Pessoal/UNIFEI ou encaminhado por Sedex postado no prazo máximo acima previsto.
- 8.3 Julgado procedente o recurso na primeira fase, a questão será anulada e os pontos correspondentes contados em favor de todos os candidatos.
- 8.4 Para cada candidato, admitir-se-á um único processo de recurso para cada fase, desde que fundamentados.
- 8.5 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova.
- 8.6 O gabarito oficial após análise dos recursos, se houverem, será divulgado na página [www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae](http://www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS HABILITADOS**

- 9.1 Para a classificação geral dos candidatos será calculada:
- a) uma nota final que será obtida pela média aritmética da nota da primeira fase e da nota da segunda fase, para os cargos que tenham prova prática específica na segunda fase;
  - b) uma nota final que será obtida pela média ponderada da nota da primeira fase e da nota da segunda fase, para os cargos que não tenham prova prática específica na segunda fase. Essa ponderação será de 70 % para a primeira fase e de 30 % para a segunda fase.
- 9.2 Essa classificação geral será elaborada na ordem decrescente da nota final obtida.
- 9.3 Havendo empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) de maior idade;
  - b) que obtiver maior pontuação na primeira fase;
  - c) que obtiver maior pontuação na segunda fase.



## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 10.1 O resultado do Concurso será divulgado na página [www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae](http://www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae), a partir do dia **28 de fevereiro de 2014**.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO**

- 11.1 Será homologado, por cargo, o número máximo de candidatos aprovados no certame, de acordo com o art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/8/2009.
- 11.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Item 11.1 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art.16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 11.3 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma dos Itens 11.1 e 11.2, serão considerados reprovados nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 11.4 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, de acordo com os Itens 11.1 a 11.3 e na página [www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae](http://www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae).

## **12. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

- 12.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas, de acordo com o Item 2.1 deste Edital, será realizada exclusivamente por correspondência, não se responsabilizando a Universidade Federal de Itajubá pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 12.2 O não comparecimento do candidato aprovado facultará à UNIFEI a convocação dos candidatos seguintes, perdendo este o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
- 12.3 Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.4 A aprovação no concurso em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNIFEI, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como a rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- 12.5 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no Item 6 deste Edital e na Carta de Convocação.
- 12.6 O candidato aprovado que for nomeado e convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido. Essa avaliação deverá ser realizada por Médico do Trabalho, antes da data da posse do candidato, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, conforme relação constante da Carta de Convocação.

## **13 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

- 13.1 Os candidatos convocados para nomeação nos cargos objeto deste Edital cumprirão a carga horária semanal de acordo com o Item 2.1 deste Edital. O candidato deverá cumprir o horário de trabalho no local estabelecido pela Universidade Federal de Itajubá.
- 13.2 A jornada de trabalho poderá ser cumprida durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

## **14 DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

- 14.1 A descrição sumária dos cargos de que trata o presente Edital será disponibilizada a partir do início das inscrições na página [www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae](http://www.unifei.edu.br/cops/concurso-publico-stae), sendo parte integrante deste Edital.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 15.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Concurso Público, deverá dirigir-se ao coordenador do seu local de realização de prova somente no dia do Concurso.
- 15.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
- 15.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 15.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Diretoria de Pessoal/UNIFEI, enquanto durar a validade deste Concurso.
- 15.6 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados relativos a este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.7 A Diretoria de Pessoal/UNIFEI poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a provas em novas datas e locais, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 15.8 O Concurso será válido por um ano a contar da data de homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por mais um ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e do art. 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 15.9 No período de 3 anos, após o início do efetivo exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, remoção para outro *campus*, nem de alteração do regime de trabalho, salvo no casos de estrito interesse da Administração.
- 15.10 No interesse da Administração, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outros *campi* da UNIFEI e/ou por outras Instituições Federais de Ensino.
- 15.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 15.12 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 15.13 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Pessoal/UNIFEI.
- 15.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.



Paulo Sizuo Waki  
Reitor em exercício